



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Concreto Usinado para Manutenção, Reforma e Ampliação Bens Públicos e de Domínio Público**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

1.2. A aquisição será dividida em itens, facultando-se aos interessados a participação nos itens ao qual for de seu interesse.

1.3. As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados, onde a presente contratação é de suma importância para atender as necessidades do Poder Público Municipal no que diz respeito à qualidade e eficácia no desenvolvimento de suas ações;

2.2. Nesse sentido o Município de Pirenópolis possui estrutura física (prédios), bem como bens de domínio público que necessitam de manutenção. Tais manutenções são originárias da depreciação pela ação do tempo de uso, ações decorrentes de variações climáticas e em alguns casos pela ação do homem como vandalismos. Além dessas situações tem as questões de manutenção periódica para conservação do patrimônio público;

2.3. Insta ainda salientar, que a presente aquisição tem como intuito a reforma e reestruturação de bens imóveis e de domínio público diante a necessidade de se realizar melhorias, pois os mesmos, principalmente com a ação do tempo, ficam depreciando e desgastados, sendo imperiosa a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação.

2.4. Vale ainda registrar a necessidade de adaptações e reestruturações que podem ser realizadas, tais como rebaixamento de calçadas, para acessibilidade, etc. Dessa forma se faz necessário a aquisição do concreto usinado, pela praticidade e economia da aplicação, bem como o tempo da execução muito inferior ao tempo utilizado para a confecção de forma convencional, economizando ainda, em mão de obra;

2.5. Ademais, a presente aquisição tem ainda como objetivo adquirir material de qualidade para suportar o uso constante e proporcionar maior agilidade e economia para o Poder Público Municipal, restando assim, de forma justificada, o interesse público demonstrado;



2.6. Destarte, a presente contratação objetiva ainda atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o material insumo indispensável no atendimento ao interesse público.

2.7. Portanto, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do material objeto deste Termo de Referência para atender as demandas necessárias, sendo indispensável para a manutenção por parte da Administração Pública.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A relação contendo as especificações técnicas dos itens, bem como unidade, quantidade e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

3.2 - Os item(s) acima descrito foram apurados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal solicitante.

3.3 - A aquisição dos itens deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, produtos de 1º linha, seguindo critérios de controle de produção.

3.4 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

3.4.1 - Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, referente ao fornecimento/serviço do atestado apresentado;

3.4.2 - O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. O concreto usinado deve apresentar a resistência FCK conforme especificação de cada item;

4.2. Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar adequadamente a resistência técnica economicamente viável para as peças a serem concretadas;



4.4. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando a disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações de cada item;

4.5. O transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra, bem como, entrega em um único local. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30 (duas horas e trinta minutos);

4.6. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Administração;

4.7. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m^3). A remessa mínima a ser solicitada pelo Município não será inferior a $1m^3$ (um metro cúbico);

4.8. O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela solicitante com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações previstas neste Termo de Referência e demais normativas vigentes;

4.9. Os ensaios serão exigidos e deverão verificar o “SLUMP” (abatimento do concreto usinado na obra) a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT;

4.9.1. A fornecedora deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia do Município logo após a obtenção dos resultados;

4.10. Sempre que exigido, a fornecedora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com prazo não superior a 30 dias, dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT;

4.11. Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (Execução de Concreto Dosado em Central), 12655/2006 (Concreto – Preparo, Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009, entre outras relativas ao tema, independentemente de transcrição neste Termo de Referência;



5 - DAS AMOSTRAS

5.1. Poderá ainda ser solicitado pela Administração, ficando a discricionariedade desta, que o Fornecedor declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento do certame, para apresentar mediante protocolo junto ao Poder Público, amostras do(s) objeto(s), sendo:

- a) 01 (uma) amostra de cada item que compõe a especificação dos produtos;
- b) As amostras de cada item deverão estar devidamente acondicionadas, embaladas, em caixas próprias caso necessário.
- c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.
- d) O setor solicitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos e amostras apresentados.
- e) Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- f) Em caso de não aceitação das amostras apresentadas, por estas estarem em desacordo com as especificações técnicas do (s) item (s) solicitado (s), será o licitante desclassificado, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa, havendo a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, caso existente.

6 - NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Os itens objeto deste Processo, deverão ser fornecidos a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento, dentro da vigência da Ata de Registro de Preço, ou do contrato até findar a vigência do mesmo, ou até o consumo de todo o quantitativo contratado, o não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os itens de forma fracionada, conforme a necessidade do Poder Público Municipal, mediante a solicitação do coordenador administrativo, sendo que todos os custos relativos a entrega dos itens/produtos, nos endereços informados serão do proponente vencedor;

6.3. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) Horas, a partir da solicitação do Poder Público Municipal;



6.4. As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas no fornecimento dos itens devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, de até 01 (Um) dia útil do comunicado pela Contratante.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

7.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de até **24 (Vinte e Quatro) Horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados pela Administração Pública Municipal;

7.2. A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa;

7.2.1. O material será fornecido no local em que o Poder Público informar, podendo ser em qualquer local no território do Município;

7.2.2. A fornecedora deverá fornecer memória de cálculo para indicar quantitativo do material que será fornecido a fim de que não falte ou não sobre material a ser aplicado. Caso haja divergência do quantitativo de material solicitado para o que foi fornecido, a fornecedora deverá ser informada e novas solicitações de material poderão ser realizados sem previsão, afim de que o serviço de concretagem não seja prejudicado que poderia ocasionar em algumas situações as juntas de concretagem.

7.2.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

7.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com bombeamento, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



7.6. Os itens fornecidos(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) item(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.9. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

7.9.1. Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

7.9.2. Definitivamente, em até **15 (Quinze) dias corridos** após o recebimento provisório dos itens e equipamentos, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.10. Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.10.1. Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.10.2. Verificar a integridade visual dos itens e equipamentos (pintura, espessura, medidas, peças, mecanismos, dentre outros) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

7.10.3. Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.11. As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

7.11.1. Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens e equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;



7.11.2. Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

7.11.3. Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se os itens e equipamentos ofertados possuem as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência;

7.12. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Administração Pública Municipal/Fiscal da ATA/Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

7.13. O servidor designado para o recebimento ou a Administração Pública Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

7.14. A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão.

7.15. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

7.16. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do item, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista em edital.

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.



9.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foram levantados dados estatísticos e orçamentos com empresas do ramo referente ao fornecimento dos itens objeto deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços / fornecimento, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes, bem como para o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado através de procedimento específico.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo a ata ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

14 - DEVERES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

14.1.1. GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



14.1.2. Prestar o serviço/fornecer os itens, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigidas pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

14.1.3 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo Poder Público Municipal, por meio de ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.

15 - DEVERES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e Edital;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata/contrato;



15.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços/fornecimento dos itens será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

16.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/entrega dos itens, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

16.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

16.5. No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO;

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



17.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

17.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) material(is);

17.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

17.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.5.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás.

Pirenópolis, Estado de Goiás, ao 01 de Abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FELICIANO TRIERS
-Secretário Municipal da SEMOB-



ANEXO

Relação/Especificações dos Itens/Quantidade/Unidade

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.000	M ³	Concreto Usinado bombeável, com resistência (FCK) 20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 100+/- 10mm, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com a NBR 7211 e alterações posteriores. Com serviço de bombeamento incluso.
2	1.000	M ³	Concreto Usinado, com resistência (FCK) 20,0 Mpa, Sem Bombear.
3	1.000	M ³	Concreto Usinado, com resistência (FCK) 25,0 Mpa, Sem Bombear.